



062002

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos (lava a jato) pertencentes à frota de veículos deste Fundo.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITENS | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|--------|--|
| 1 | SERVIÇO | 100 | LAVAGEM COMPLETA PARA CARROS DEPASSEIO |

3 - JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam.

CONSIDERANDO também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A lavagem será executada de acordo com solicitação deste Fundo;
A lavagem deve ser atendida no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.



060003

ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

São Francisco/SE, 01 de fevereiro de 2022.


Anizia Carla Roque Ferreira
Coordenadora do Cras

RATIFICO EM, 01 / fevereiro / 2022.


Leyla Braz Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social